



Papel, hoje como ontem, continua a ser apenas um dos suportes nada manipulados pelas criaturas. As artes gráficas é que lhes deram a preeminência espetacular. Durante sua singularização, não há suporte único em outras atividades humanas. A história do papel, em especial a trajetória do papel, é tão fascinante, como o são as técnicas manipuladas pelos seres humanos e no caso, papel.

Publicação mensal editada pelo INMETRO - Diretoria de Assuntos Institucionais/ Divisão de Informação Tecnológica

Calibrações garantem uniformidade

O Laboratório de Termometria do INMETRO está participando de duas comparações internacionais de alta relevância para o país. Uma delas é bilateral, com o conceituado PTB, o órgão metrológico alemão. A outra faz parte de um programa do Sistema Interamericano de Metrologia (SIM).

Comparações são importantes para atestar os serviços prestados pelo INMETRO.

De acordo com o chefe da Divisão de Metrologia Térmica do INMETRO, Paulo Roberto da Fonseca Santos, as comparações internacionais são como "um dever de casa" que o instituto tem de cumprir regularmente. "Com essas comparações, testamos a equivalência de padrões em nossos serviços em relação a órgãos metrológicos de outros países", explica Paulo Roberto.

Na comparação bilateral com o PTB alemão, o artefato usado é um termômetro padrão de resistência de platina que é calibrado pelos laboratórios dos dois países entre - 190° C e 420° C. A segunda comparação é parte de um programa do Sistema Interamericano de Metrologia (SIM), coordenado pelo NIST, órgão metrológico norte-americano. Ela compreende, numa primeira etapa, atualmente sendo executada pelo Laboratório de Termometria do INMETRO, um conjunto de dez instrumentos. Depois de calibrados, esses instrumentos serão enviados para os laboratórios nacionais dos demais países integrantes do SIM.

Revestimento na medida certa

A Portaria INMETRO nº 114, publicada no DO de 13 de agosto, estabelece o Regulamento Técnico Metrológico para placas cerâmicas usadas em revestimento na construção civil. A Portaria, que já está em vigor, pode ser consultada na íntegra em nosso site: www.inmetro.gov.br

As maquiagens

O surgimento das grandes redes de supermercados, na década de 70, marcou o início da massificação de produtos comercializados em acondicionamentos próprios, nos quais a clareza da indicação da quantidade assumia importância primordial.

O INMETRO (INPM, à época) emitiu, então, um conjunto de regulamentos objetivando a clareza e a correção da informação e os erros máximos admissíveis. Nos anos 90, o INMETRO regulamentou padrões para as quantidades declaradas nas embalagens, em especial para os produtos de consumo básico e aqueles cuja diversificação dos valores causava transtornos ao mercado, tanto sob a ótica do consumidor, quanto da concorrência justa. Essas regras não sofreram alteração nos últimos sete anos, e o INMETRO, diretamente ou através dos Institutos Estaduais de Pesos e Medidas, tem fiscalizado o seu estrito cumprimento, punindo fabricantes e varejistas que, de boa ou má fé, não obedecem ao regulamento técnico pertinente. Recentemente, os consumidores foram surpreendidos por uma série de fabricantes que passaram a apresentar seus produtos em quantidades inferiores à tradicional, sem prévio aviso ou redução proporcional no preço. O INMETRO está promovendo uma ação nacional de fiscalização orientada para esses segmentos, com o objetivo de verificar se as quantidades estão conforme as normas, inclusive a forma de expressá-las, e se eventuais erros de conteúdo estão dentro das margens legais.

Cabe ao INMETRO fazer cumprir a lei em seu rigor, sem subjetividades. Cabe ao consumidor o direito de trocar de marca e fornecedor e denunciar fraudes quando se sentir lesado. Nada substituirá a soberania do consumidor em seu sagrado direito de escolha.

Armando Mariante, presidente do INMETRO

Metrologia para os pequenos e médios produtores

As empresas de pequeno e médio porte devem qualificar seus produtos para exportar. E uma das ações deve ser a capacitação metrológica e a conformidade de seus produtos, afirmou a gerente especial da Agência de Promoção de Exportações, Dorothea Werneck. "Fiz questão de que esse encontro fosse em Xerém para que os participantes tivessem a chance de conhecer os laboratórios do INMETRO. O instituto tem importância fundamental nesse processo de incentivo às exportações", disse a ex-ministra no encontro de Xerém.

A ex-ministra Dorothea Werneck citou como exemplo de incremento das exportações os negócios fechados entre janeiro e maio deste ano com os países árabes. Segundo ela, o volume de exportações brasileiras para os países árabes cresceu 46% em relação ao ano passado, pulando de US\$ 500 milhões para US\$ 740 milhões.

Sumário

Resenha Legal

Regulamentos Técnicos em Vigor	
INMETRO, Ministério da Ciência e Tecnologia/Agência Espacial Brasileira, Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada	03
Regulamentos Técnicos em Consulta Pública	
Ministério da Agricultura e do Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária, Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada	04
Portarias INMETRO/Aprovação de Modelos	04 a 06
Índice de Assuntos	06

Notificações da Organização Mundial do Comércio-OMC	07 a 12
---	---------

Resumos

Automação	12
Certificação	12 e 13
Ciência e Tecnologia	13
Energia	13 e 14
Ergonomia	14
Marketing	15
Normalização	15
Qualidade	15 e 16
Tecnologia	16
Tecnologia da Informação	16

Referências Bibliográficas

Informação Gerencial	17
Informação em Legislação	17
Informação em Metrologia	17 e 18



Publica a relação de Regulamentos Técnicos federais em vigor e em consulta pública, Normas ISO, notificações dos países signatários da Organização Mundial do Comércio-OMC, resumos e referências bibliográficas relacionadas à Metrologia, Normalização e Qualidade.

Ministério do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior - MDIC
Ministro
Sérgio Amaral

Instituto Nacional de Metrologia,
Normalização e Qualidade Industrial
INMETRO

Presidente do INMETRO
Armando Mariante Carvalho
Chefe de Gabinete
Carlos Eduardo Vieira Camargo
Diretor de Assuntos Institucionais
Waldemar Pires Ribeiro
Diretor de Metrologia Científica e
Industrial
João Alziro Hertz da Jornada

Diretor de Metrologia Legal
Roberto Luiz de Lima Guimarães

Diretor de Credenciamento e Qualidade

Alfredo Carlos Orphão Lobo

Diretor de Administração e Finanças

Joseph Braís

Coordenador Geral de Planejamento

Ricardo de Oliveira

Coordenador Geral de Articulações

Internacionais

Léa Contier de Freitas

Procurador Geral

Rodrigo Leandro Pereira

Auditor Chefe

José Autran Teles Macieira

Matérias de capa

Serviço de Comunicação Social/SECOM

Impressão

Serviço de Artes Gráficas

Tiragem

2.000 exemplares

Cartas

Av. N. S. das Graças, 50

CEP: 25250-020, Xerém, D. de Caxias - RJ

Telefax: (21) 2679-1409

Distribuição gratuita: mediante solicitação ao

INMETRO/Serviço de Produtos de Informação

Av. N. S. das Graças 50; CEP:25250-020,

Xerém - Duque de Caxias - RJ

FAX (21) 2679-1409, email: sepin@inmetro.gov.br

PRODUÇÃO

Diretoria de Assuntos Institucionais/DIRAI

Divisão de Informação Tecnológica/DIVIT

Serviço de Produtos de Informação/SEPIN

Originais

DIVIT/Serviço de Documentação e Informação

Resenha Legal

Nesta seção são publicados os mais recentes regulamentos técnicos em vigor e aqueles submetidos à consulta pública, tanto do INMETRO como de outros órgãos, e também as portarias de aprovação de modelos INMETRO/DIMEL. O texto completo dos regulamentos e das portarias pode ser obtido através de solicitação ao INMETRO/Núcleo de Informação Xerém (NIXER), à Av. N. S. das Graças, 50, CEP: 25250-020, Xerém, Duque de Caxias, RJ, tel: (21) 2679-9293; e-mail: nixer@inmetro.gov.br, ou, no caso dos regulamentos, mediante acesso à base de dados de regulamentos técnicos federais disponível na home page do INMETRO: <http://www.inmetro.gov.br>. No caso de solicitações através de e-mail ou cartas, é necessário informar o endereço completo e telefone.

REGULAMENTOS TÉCNICOS EM VIGOR**INMETRO***Produtos de toucador*

Portaria INMETRO nº 115, de 6 de agosto de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 016.

Baixa disposições para a verificação do conteúdo nominal dos produtos de toucador, pré-medidos, comercializados em unidades de massa e volume. Revoga, em 180 dias, a Portaria INMETRO nº 283/89, e dá outras providências.

Placas cerâmicas para revestimento

Portaria INMETRO nº 114, de 6 de agosto de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 015-16.

Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as condições a que devem atender as placas cerâmicas para revestimento, bem como a metodologia para execução do exame metrológico das mesmas, e dá outras providências.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA/AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Sistema Nacional de Certificação na Área Espacial

Resolução MCT/AEB nº 54, de 10 de julho de 2001, republicada no DO de 08 de agosto de 2001 - S.I. nº 151-E p. 220-221.

Cria o Sistema Nacional de Certificação na Área Espacial - SINCESPAÇO, com o objetivo de promover a qualidade e a segurança das atividades espaciais no Brasil e o desenvolvimento do setor espacial nacional, proporcionando mecanismos de certificação voluntária e obrigatória, mediante a avaliação da conformidade com normas e regulamentos técnicos, e dá outras providências

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA/AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

Gás natural

Portaria MME/ANP nº 128, de 28 de agosto de 2001, publicada no DO de 29 de agosto de 2001 - S.I. nº 166-E p. 733-735.

Aprova o Regulamento Técnico ANP nº 3/2001, anexo a esta Portaria, que estabelece a especificação do gás natural, de origem nacional ou importado, a ser comercializado no País. Revoga as Portarias ANP nº 41 e 42/98, e dá outras providências.

MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DIRETORIA COLEGIADA

Produtos fumígenos derivados do tabaco

(*) Resolução ANVISA-DC nº 104, de 31 de maio de 2001, republicada no DO de 08 de agosto de 2001 - S.I. nº 151-E p. 142-143.

Regulamenta o uso de expressões de advertência ao consumidor, nas embalagens e propagandas dos produtos fumígenos derivados do tabaco, comercializados em todo território nacional, e dá outras providências. (*) REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO, DO ORIGINAL, NO D.O. DE 01.06.2001 - S.I. Nº 106-E P. 098)

REGULAMENTOS TÉCNICOS EM CONSULTA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Bebidas, vinho, derivados da uva e do vinho e vinagres

Consulta Pública MAA/SDA nº 1, de 26 de agosto de 2001, publicada no DO de 10 de agosto de 2001 - S.I. nº 153-E p. 096.

Submete à consulta pública proposta de texto do Regulamento Técnico sobre critérios para indicação da denominação na rotulagem de bebidas, de vinhos, de derivados da uva e do vinho e de vinagres, e dá outras providências.

Produtos lácteos desidratados e produtos lácteos fluídos

Consulta Pública MAA/SDA nº 4, de 31 de julho de 2001, publicada no DO de 30 de agosto de 2001 - S.I. nº 167-E p. 063-65.

Submete à consulta pública Regulamento Técnico que estabelece a identidade e os requisitos mínimos de qualidade de produtos lácteos desidratados com adições e o Regulamento Técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos fluídos com aditivos, e dá outras providências.

MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA

NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/DIRETORIA COLEGIADA

Álcool etílico hidratado e álcool etílico anidro

Consulta Pública ANVISA-DC nº 77, de 30 de agosto de 2001, publicada no DO de 31 de agosto de 2001 - S.I. nº 168-E p. 132-133.

Submete à consulta pública Projeto de Resolução que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro, comercializados por atacadistas e varejistas, e dá outras providências.

PORTARIAS INMETRO/APROVAÇÃO DE MODELOS

Balança

Portaria INMETRO/DIMEL nº 98, de 30 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 017.

Substitui o nome GURAL Produtos de Tecnologia Avançada por GURAL Indústrias de Balanças e Equipamentos Ltda.

Balança eletrônica

Portaria INMETRO/DIMEL nº 117, de 14 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de 2001 - S.I. p. 004.

Cancela o funcionamento das teclas MEM e TOT do modelo DST-15 de balança eletrônica digital, marca TRIUNFO, e autoriza, em caráter opcional, o uso de bateria interna recarregável neste modelo.

Balança ferroviária

Portaria INMETRO/DIMEL nº 101, de 30 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 017.

Aprova os modelos TRAINWEGH-01

e TRAINWEGH-02 de balança ferroviária de pesagem dinâmica, marca TOLEDO.

Balança de funcionamento

Portaria INMETRO/DIMEL nº 91, de 19 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 016.

Aprova, para pesagem de gado, os modelos S-1500, S-2000 e S-3000 de balança de funcionamento e equilíbrio não automáticos, marca AMAZON NUTRI, classe de exatidão III.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 97, de 24 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 017.

Altera a Portaria INMETRO/DIMEL nº 18/00, no que se refere ao item 1, subitem 1.1, relativo ao fabricante.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 116, de 13 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de 2001 - S.I. p. 004.

Autoriza, em caráter opcional, a in-

clusão do modelo 30.50171 de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, marca FILIZOLA, na Portaria INMETRO/DIMEL nº 076/96, a utilizar a capacidade de carga máxima (max = 1.200kg), carga mínima (mín = 4kg) e valor de divisão de verificação (e=200g).

Bomba medidora de combustíveis líquidos

Portaria INMETRO/DIMEL nº 89, de 13 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 016.

Dispõe sobre a substituição dos desenhos constantes dos Anexos 1 a 7 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 40/2001.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 90, de 13 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 016.

Dispõe sobre a substituição dos desenhos constantes dos Anexos 1 a 7 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 41/2001.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 92, de 23 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 016.

Aprova, em caráter provisório, os modelos 3/G2201P/2M, 3/G2211P/M, 3/G2207P/2MR e 3/G2217P/MR, de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Wayne.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 93, de 23 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 016.

Aprova, em caráter provisório, os modelos 3/G2201D/2M, 3/G2211D/M, 3/G2207D/2MR e 3/G2217D/MR, de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Wayne.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 94, de 23 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 016.

Aprova, em caráter provisório, os modelos 3/G2221P/M e 3/G2227P/MR, de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Wayne.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 95, de 23 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 016.

Aprova, em caráter provisório, os modelos 3/G2221D/M e 3/G2227D/MR, de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Wayne.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 105, de 8 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de 2001 - S.I. p. 003.

Aprova, em caráter provisório, o modelo HH-2/1-F de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca GILBARCO.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 109, de 9 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de 2001 - S.I. p. 004.

Aprova, em caráter provisório, os modelos PRO-1 IND, PRO-2 IND, PRO-2/1 IND, PRO-1 AV-IND, PRO-1 HG-IND e PRO-2 HG-IND, de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca GILBARCO.

Conjunto de medição

Portaria INMETRO/DIMEL nº 103, de 1 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de 2001 - S.I. p. 003.

Torna opcional a utilização das teclas 10, 1.0 e 0.1, mencionadas no subitem 3.5, da Portaria INMETRO/DIMEL nº 07/97.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 118, de 15 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de 2001 - S.I. p. 004.

Autoriza, em caráter provisório, a utilização dos modelos K400, K450 e K500, de conjunto de medição e abastecimento de óleo lubrificante, marca SPRYLINE.

Cronotacógrafos

Portaria INMETRO/DIMEL nº 106, de 8 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de 2001 - S.I. p. 003.

Aprova o disco diagrama do tipo diário, com escala de velocidade de 125 km/h, marca GRAFOTEK, para utilização em cronotacógrafos.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 107, de 8 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de 2001 - S.I. p. 003.

Aprova o conjunto de discos diagrama do tipo semanal, com escala de velocidade de 125 km/h, marca GRAFOTEK, para utilização em cronotacógrafos.

Dispositivo indicador

Portaria INMETRO/DIMEL nº 96, de 24 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 017.

Autoriza, em caráter opcional, a substituição do dispositivo indicador, eletrônico digital, modelo JAGUAR, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 124/97, utilizado nas balanças aprovadas pelas Portarias INMETRO/DIMEL nºs 123/97 e 083/98, pelo dispositivo indicador, eletrônico digital, modelo 9091, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 51/92 e modificado através das Portarias INMETRO/DIMEL nºs 05/93 e 120/96.

Esfigmomanômetro

Portaria INMETRO/DIMEL nº 102, de 30 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 017.

Aprova o esfigmomanômetro mecânico do tipo aneróide, marca BD.

Hidrômetro multijato

Portaria INMETRO/DIMEL nº 99, de

30 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 017.

Aprova o hidrômetro multijato, mecânico, marca ABB modelo M110-I, vazão nominal 15,0 m³/h, comprimento 270 mm, classe C (H) e B (V), DN 50, fabricado por ABB MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 111, de 9 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de 2001 - S.I. p. 004.

Aprova o hidrômetro multijato, magnético, marca ABB, modelo M170-II, vazão nominal 1,5 m³/h, comprimento 190 mm, classe B, DN 15 e DN 20, fabricado por ABB MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 115, de 9 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de 2001 - S.I. p. 004.

Aprova o hidrômetro multijato, magnético, marca ABB, modelo M170-I, vazão nominal 1,5 m³/h, comprimento 190 mm, classe B(H)/A(V), DN 15 e DN 20, fabricado por ABB MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.

Hidrômetro unijato

Portaria INMETRO/DIMEL nº 86, de 10 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 016.

Aprova o hidrômetro unijato, magnético, marca SCHLUMBERGER, modelo FLOSTAR M - FLOM40TR, vazão nominal 10 m³/h, classe C, DN 40, fabricado pela SCHLUMBERGER Indústrias Ltda.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 87, de 10 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 016.

Aprova o hidrômetro unijato, magnético, marca SCHLUMBERGER, modelo FLODIS -TU 1 M 15, vazão nominal 1,5 m³/h, classe C, DN 15, fabricado pela SCHLUMBERGER Indústrias Ltda.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 88, de 10 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 016.

Aprova o hidrômetro unijato, magnético, marca SCHLUMBERGER, modelo FLOSTAR M - FLOM55DINTR,

vazão nominal 15 m³/h, classe C, DN 50, fabricado pela SCHLUMBERGER Indústrias Ltda.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 110, de 9 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de 2001 - S.I. p. 004.

Aprova o hidrômetro unijato, magnético, marca ABB, modelo S130-III, vazão nominal 1,5 m³/h, comprimento 115 mm, classe B, DN 15 e DN 20, fabricado por ABB MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 112, de 9 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de 2001 - S.I. p. 004.

Aprova o hidrômetro unijato, magnético, marca ABB, modelo S130-I, vazão nominal 0,75 m³/h, comprimento 115 mm, classe B, DN 15 e DN 20, fabricado por ABB MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 113,

de 9 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de 2001 - S.I. p. 004.

Aprova o hidrômetro unijato, magnético, marca ABB, modelo S130-II, vazão nominal 0,75 m³/h, comprimento 115 mm, classe B(H)/A(V), DN 15 e DN 20, fabricado por ABB MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 114, de 9 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de 2001 - S.I. p. 004.

Aprova o hidrômetro unijato, magnético, marca ABB, modelo S130-IV, vazão nominal 1,5 m³/h, comprimento 115 mm, classe B(H)/A(V), DN 15 e DN 20, fabricado por ABB MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.

Mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos

Portaria INMETRO/DIMEL nº 108, de 8 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de

2001 - S.I. p. 003.

Aprova o modelo FLEXSTEEL HARDWALL, de mangueira para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca GOODYEAR.

Medidores de velocidade

Portaria INMETRO/DIMEL nº 100, de 30 de julho de 2001, publicada no DO de 13 de agosto de 2001 - S.I. p. 017.

Autoriza a utilização, em caráter opcional, da nova forma de instalação dos modelos P2, P3 e P4 de medidores de velocidade para veículos automotivos, marca PERKONS, aprovados pela Portaria INMETRO/DIMEL nº 41/96.

Portaria INMETRO/DIMEL nº 104, de 8 de agosto de 2001, publicada no DO de 22 de agosto de 2001 - S.I. p. 003.

Aprova o modelo PHOTOLASER, de medidor de velocidade para veículos automotivos, marca OHSUNG.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Álcool etílico hidratado e álcool etílico anidro – Consulta Pública ANVISA-DC nº 77 - pag.04

Balança - Portaria INMETRO/DIMEL nº 98 - pag. 04

Balança eletrônica - Portaria INMETRO/DIMEL nº 117 - pag. 04

Balança ferroviária - Portaria INMETRO/DIMEL nº 101 - pag. 04

Balança de funcionamento - Portarias INMETRO/DIMEL nºs 91, 97 e 116 - pag. 04

Bebidas, vinhos, derivados da uva e do vinho e vinagres - Consulta Pública MAA/SDA nº 1 - pag.

Bomba medidora de combustíveis líquidos - Portarias INMETRO/DIMEL nºs 89, 90, 92, 93, 94, 95, 105 e 109 - pag. 04 e 05

Conjunto de medição - Portarias INMETRO/DIMEL nºs 103 e 118 - pag. 05

Cronotacógrafos - Portarias INMETRO/DIMEL nºs 106 e 107 - pag. 05

Dispositivo indicador - Portaria INMETRO/DIMEL nº 96 - pag. 05

Esfigmomanômetro mecânico - Portaria INMETRO/DIMEL nº 102 - pag. 05

Gás natural - Portaria MME/ANP nº 128 - pag. 03

Hidrômetro multijato - Portarias INMETRO/DIMEL nºs 99, 111 e 115 - pag. 05

Hidrômetro unijato - Portarias INMETRO/DIMEL nºs 86, 87, 88, 110, 112, 113 e 114 - pag. 05 e 06

Mangueira para bombas medidora de combustíveis líquidos - Portaria INMETRO/DIMEL nº 108 - pag.06

Medidores de velocidade - Portaria INMETRO/DIMEL nºs 100 e 104 - pag. 06

Placas cerâmicas para revestimento - Portaria INMETRO nº 114 - pag. 05

Produtos fumígenos derivados do tabaco - Resolução ANVISA-DC nº 104 - pag. 03

Produtos lácteos desidratados e produtos lácteos fluídos - Consulta Pública MAA/SDA nº 4 - pag. 04

Produtos de toucador - Portaria INMETRO nº 115 - pag. 03

Sistema Nacional de Certificação na Área Espacial - Resolução MCT/AEB nº 54 - pag. 03

Notificações da Organização Mundial do Comércio - OMC

Esta seção apresenta as mais recentes Notificações da OMC identificadas por país emissor, assunto e número. O INMETRO mantém um arquivo atualizado das TBT/Notificações emitidas pela Organização Mundial do Comércio - OMC. Os textos completos dessas notificações poderão ser obtidos através de contato com o Ponto Focal do Brasil no Acordo de Barreiras Técnicas ao Comércio da OMC, no seguinte endereço: INMETRO Rua Santa Alexandrina, 416, 9º andar, cep: 20261-232, Rio de Janeiro, RJ, tel: +(5521) 2563-2815; fax: +(5521) 2502-6542; e-mail: pontofocal.tbt.omc.@inmetro.gov.br. No caso de solicitações através de e-mail ou carta, é necessário informar o endereço completo e telefone.

➤ BRUNEI DARUSSALAN

Norma de emergência, 1998 e Regulamento, 2000 (saúde pública - alimentos). Normas para alimentos, segurança dos alimentos e conformidade desses alimentos com as prescrições islâmicas (alimentos halal). (Inglês e idioma da Malásia). **G/TBT/N/Brn/1**

➤ CANADÁ

Proposta de modificação para regulamento referente a substâncias destrutivas da camada de ozônio, 1998. Reconhecendo que os clorofluorcarbonos (CFC) e halogêneos afetam de forma destrutiva a camada de ozônio e causam efeitos adversos ao meio ambiente, o Canadá, em conjunto com outras 23 nações, assinou em 16 de setembro de 1987, o Protocolo de Montreal sobre substâncias destrutivas da camada de ozônio. Desde 1987, o Canadá adotou regulamentos para satisfazer seus compromissos com o Protocolo Montreal. O regulamento referente a substâncias destrutivas da camada de ozônio (1998) controla a importação, fabricação, uso, comercialização e exportação das substâncias destrutivas da camada de ozônio (ODSs), bem como, dos produtos que contêm ODSs.

Aproximadamente 7.500 toneladas de CFC foram utilizadas, mundialmente, em 1999 para fabricação de 380 milhões de inaladores de dose padronizada (MDI) para tratamento de asma e doenças pulmonares obstrutivas crônicas (00.3 kg de CFC por MDI). Em 1999, os 10 milhões de MDI ven-

dados no Canadá, que foram integralmente importados da Europa e dos Estados Unidos, liberaram aproximadamente 200 toneladas de CFC na atmosfera. É provável que estas quantidades aumentem relativamente a ocorrência de casos de asma.

Os membros do Protocolo de Montreal concordaram com o princípio de isenção do uso essencial para inaladores de dose padronizada (MDI), desde que essas isenções não privem os usuários dos benefícios oferecidos pelas substâncias destrutivas da camada de ozônio (ODS) proibidas, enquanto as indústrias buscam alternativas. Essas isenções de uso essencial são temporárias por natureza e tornar-se-ão obsoletas tão logo uma alternativa seja comercializada. Considerando que o Canadá é membro do Protocolo de Montreal e que as alternativas de CFC liberadas estão comercialmente disponíveis, atualmente, estão sendo implementadas iniciativas para atender ao compromisso internacional assumido.

Especificamente, está sendo proposto que os Regulamentos referentes às substâncias destrutivas da camada de ozônio (ODS) (1998) sejam modificados da seguinte forma:

(a) eliminação da atual isenção para o uso de CFC em seres humanos ou produtos para cuidados com a saúde de animais;

(b) estabelecimento de um programa de etapas que eliminará o uso de CFC em inaladores de dose padronizada (MDI) 3em torno de 1 de janeiro de 2005. **G/TBT/N/Can/11**

➤ COLÔMBIA

Projeto de resolução para eliminar a obrigatoriedade de determinadas Normas Técnicas Oficiais Colombianas obrigatórias. Norma Técnica Colombiana 1,523 segunda atualização - higiene e segurança, referente a equipamentos de proteção (aparelho respiratório, protetor da cabeça e corpo). **G/TBT/N/Col/8**

➤ COMUNIDADE EUROPEIA

Proposta para Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho em instrumentos de medição.

Produtos cobertos por esta proposta: Hidrômetros, medidores de gás, medidores de energia elétrica ativa e transformadores de medição, medidores de calor, sistemas para medição contínua e dinâmica da quantidade de líquidos diferentes de água, instrumentos de pesagem automática, taxímetros, medição de materiais, instrumentos para medição dimensional, bafômetros e escapamentos de gás. Vários instrumentos de medição foram harmonizados nos anos 70. Por essa razão, foi permitido que os Estados Membros mantivessem o regulamento nacional em paralelo ao regulamento harmonizado da Comunidade.

O regulamento da Comunidade não têm sido atualizado com relação ao progresso tecnológico. Enquanto isso, os Estados Membros têm, em graus diferentes, ampliado os regulamentos técnicos nacionais, frequentemente baseados completa ou par-

cialmente, nas recomendações internacionais. É, portanto, necessária a atualização do regulamento da Comunidade, a conquista da harmonização total, a expansão do escopo de harmonização da Comunidade e a modernização dos procedimentos de avaliação da conformidade para inclusão de um Sistema de Qualidade aprovado e supervisionado como uma alternativa para verificação de terceira parte dos produtos. A proposta refere-se à colocação no mercado ao uso dos instrumentos de medição controlados legalmente. A proposta revoga 11 (onze) diretivas existentes.

A proposta não harmoniza a lei nacional que impõe medição legal. Esta permanece como competência dos Estados Membros e, conseqüentemente, pode diferir de um para outro. Porém, quando a medição é imposta, só pode ser executada por meio de um instrumento em conformidade com a proposta. **G/TBT/N/EEC/5**

Proposta para regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre alimentos e produtos alimentícios modificados geneticamente. A proposta notificada a seguir estipula um procedimento da Comunidade centralizado para avaliação da segurança e autorização de alimentos e produtos alimentícios geneticamente modificados (incluindo produtos cfr), bem como, inclusão de requisitos para rotulagem desses produtos. A presente proposta revoga regulamentos existentes e modifica outros regulamentos e diretivas. (em todos os idiomas da Comunidade Européia). **G/TBT/N/EEC/6**

Proposta para regulamentação do Parlamento Europeu e do Conselho referente à rastreabilidade e à rotulagem dos organismos modificados geneticamente (GMOs) e a rastreabilidade de alimentos e produtos alimentícios produzidos a partir de organismos modificados geneticamente em todos os estágios de sua colocação no mercado. Os objetivos gerais dessa proposta são de facilitar o controle e verificação das reivindicações de rotulagem; monitoramento ambiental; retirada de produtos. (em todos os idiomas da Comunidade Européia). **G/TBT/N/EEC/7**

➤ CORÉIA

Código de Cosméticos Funcional Co-

reano (KFCC), (40 páginas, em coreano).

Esta notificação (KFCC) inclui as especificações para 4 clareadores, 3 anti-rugas e 18 bronzeadores e ingredientes de protetores solares. Se alguns dos cosméticos contiverem um dos 7 ingredientes (clareadores e anti-rugas) ou um ou vários tipos dos 18 ingredientes (bronzeadores e protetor de sol) como componentes principais, eles serão objeto de isenção de uma introdução de dados relativos à avaliação da eficácia e segurança dos cosméticos através de notificação prévia do KFDDA. De acordo com esta notificação as exigências do documento parcial para especificação e método de ensaio dos cosméticos incluindo os 25 ingredientes serão desconsideradas. (coreano). **G/TBT/N/KOR/17**

Notificação pública do projeto de lei da Norma de Medição Coreana para Eficácia na Proteção UV (KMSUV). O presente projeto: estabelece métodos de ensaio para SPF – Fator de Proteção Solar e PFA - Fator de Proteção do UVA; estabelece normas para rotulagem da eficácia da proteção UV; fixa limite máximo para rotulagem do SPF. (coreano). **G/TBT/N/KOR/18**

Notificação pública da modificação do projeto do Regulamento da avaliação em cosméticos funcionais, etc. A presente modificação especifica o regulamento da avaliação em cosméticos funcionais, com menor restrição, e é retroativa aos dossiês submetidos anteriormente.

Para cosméticos funcionais, contendo apenas os ingredientes listados na Farmacopéia Coreana, KCID e ICID, etc. serão solicitados dados de segurança apenas se houver possibilidade de problemas de segurança no processo de avaliação dos dados dos ensaios clínicos;

Deverá ser requisitada a apresentação dos dados de estabilidade apenas para seis tipos específicos de cosméticos funcionais;

O conteúdo permitido máximo de alguns agentes dos filtros solares foram designados recentemente. (coreano). **G/TBT/N/KOR/19**

➤ ESPANHA

Projeto de norma para regularização

do Controle Metrológico do Estado sobre os medidores estáticos de corrente alternada para energia ativa, classes 0,2 S e 0,5 S. O presente projeto de norma estabelece os requisitos técnicos para tais instrumentos de medição, bem como, para seus operadores e mecânicos reparadores. (Espanha). **G/TBT/N/Esp/8**

➤ ESTADOS UNIDOS

Normas Federais para segurança de veículos automotores: Sistemas de monitoramento da pressão dos pneus. O presente documento propõe o estabelecimento de nova Norma Federal para Segurança de Veículos Automotores nº138 que prevê a instalação de sistemas de monitoramento da pressão nos pneus em carros novos de passageiros, caminhões e veículos utilitários também utilizados por passageiros. Este documento visa comentar sobre duas alternativas propostas pela nova norma. Em uma delas é solicitado que o motorista seja alertado no caso de um ou mais pneus, em um total de quatro, atinja um percentual de 20% da pressão abaixo do recomendado pelo fabricante. Outra alternativa prevê que o motorista seja alertado no caso de um ou mais pneus, em um total de três, atinja um percentual de 25% da pressão abaixo do recomendado pelo fabricante. **G/TBT/N/USA/8**

Assentos para banho de bebê e bóias; Advertência antecipada de Proposta de regulamento; Solicitação de Comentários e Informação.

Esta advertência antecipada do regulamento proposto introduz procedimentos para confecção de regulamento regido pelo Ato Federal de Substâncias Perigosas. A Comissão solicita comentários por escrito relativos aos riscos e danos associados a assentos para banhos de bebê e bóias, as alternativas regulatórias discutidas nesta advertência, outras formas possíveis de identificar estes riscos e o impacto econômico das várias alternativas regulatórias. A comissão também convida as pessoas interessadas a submeter uma norma existente, ou uma declaração de intenção para modificar ou desenvolver uma norma voluntária para identificar os riscos e danos descritos nesta advertência (Inglês). **G/TBT/N/USA/9**

O Serviço de Inspeção e Segurança dos Alimentos (FSIS) solicita comentários visando as necessidades de regulamentos para clarificar as definições de "Gados dos Estados Unidos" e de "Produtos frescos de carne bovina dos Estados Unidos" com vistas à rotulagem. O FSIS também está solicitando comentários sobre a necessidade de tais produtos explicitarem na rotulagem que são produtos bovinos de animais com certificado de nascimento, criação, sacrifício e preparação nos Estados Unidos ou que foram produzidos nos Estados Unidos, diferente das especificações permitidas sob a política atual das Agências reguladoras. **G/TBT/N/USA/10**

A Agência Reguladora de Alimentos e Medicamentos (Food and Drugs Administration - FDA) está solicitando comentários nas questões relacionadas a implementação das provisões de tolerância de importação na seção 4 do Ato de Disponibilidade de Medicamentos Animais de 1996 (ADAA). O ADAA autoriza que a FDA estabeleça as tolerâncias residuais de medicamento (tolerâncias de importação) para produtos alimentícios importados de origem animal para medicamentos que são usados em outros países, mas que são medicamentos animais novos não aprovados nos Estados Unidos. Produtos alimentícios de origem animal que estão em conformidade com a tolerância de importação não serão considerados adulterados sob a FDA, e o Ato Cosmético e poderão ser importados para os Estados Unidos. **G/TBT/N/USA/11**

► FILIPINAS

Projeto de Norma Nacional Filipina sobre baterias de partida de chumbo-ácido - Especificação. O presente projeto de norma aplica-se somente às baterias novas de chumbo-ácido com voltagem nominal de 12V, usadas principalmente como fonte de energia para partida e ignição de mecanismos de combustão interna, iluminação e também para equipamentos auxiliares de mecanismos de combustão interna para veículos. Essas baterias são usualmente chamadas baterias de partida. Esse projeto de norma não se aplica ao uso dessas baterias para outros fins, tais como a partida de vagões ferroviários com mecanismos de combustão interna, estacionários,

força motiva e motocicletas. Também não se aplica às baterias de chumbo-ácido reguladas por válvulas. **G/TBT/N/Phi/11**

► HOLANDA

Regulamentação contendo normas para indicação de mobiletes ou motocicletas visando a isenção do uso obrigatório de capacetes para motoristas e passageiros e modificação do regulamento do Departamento de Trânsito Rodoviário (Regulamento sobre a indicação de mobiletes ou motocicletas visando a isenção do uso obrigatório de capacetes para motoristas e passageiros). **G/TBT/N/Nid/24**

O presente projeto de regulamento contém regulamentações para implementação dos esquemas de acordos para comercialização de adubos incluídos na Lei sobre fertilizantes. Nesse esquema, o volume de adubo animal que pode ser produzido em uma fazenda de gado é vinculado ao escopo de aplicação e comercialização disponível para adubos animais. Visando obter oportunidades de comercialização, uma fazenda de gado pode celebrar acordos para comercialização de adubo com outras fazendas ou um intermediário credenciado, um processador de adubos credenciado ou exportador credenciado. Se a fazenda de gado celebrar um acordo para comercialização de adubo com um processador credenciado ou um exportador credenciado, o adubo animal, processado ou não, conforme o caso, deverá ser vendido fora da Holanda, tendo como base os acordos celebrados com clientes que estão localizados fora do país. Para assegurar que o adubo é realmente vendido fora da Holanda de modo a ser verificado, requisitos são prescritos com respeito ao transporte físico dos adubos animais para clientes localizados fora do país. Esses requisitos concernem à exportação de adubos animais da Holanda e não à importação de adubos animais para a Holanda. Os intermediários estrangeiros, processadores de adubos e exportadores também podem ser credenciados e condições apropriadas serão aplicadas adequadamente. **G/TBT/N/Nid/25**

Regulamento contendo normas para a substância FR-720 (Regulamento

FR-720 sob a lei sobre substâncias que são prejudiciais ao meio ambiente). O presente regulamento contém uma proibição da fabricação da mencionada substância ou ainda, se processada ou não na preparação ou produto que a contenha, importado para a Holanda, bem como o uso ou ter disponível a substância pertinente para comércio. O presente Decreto não contém previsão de reconhecimento mútuo. Tal previsão não pode ser considerada no âmbito desse Decreto, pois uma proibição geral foi aplicada dentro da Holanda. **G/TBT/N/Nid/26**

O Regulamento do Ministério dos Transportes, Serviços Públicos e Administração de Águas contém normas governamentais para navegabilidade de aeronaves. Os artigos 1 e 2 e os anexos pertinentes numerados de 1 a 9 podem conter regulamentações técnicas. **G/TBT/N/Nid/27**

Este projeto prescreve exigências de navegabilidade aérea relativas a aeronaves pilotadas por amadores. O Regulamento Técnico do Ministério dos Transportes, Serviços Públicos e Administração de Águas regulamenta a aviação amadora. O artigo 2 pode conter regulamentações técnicas. **G/TBT/N/Nid/28**

Projeto de Decreto para implementação da Diretiva 2000/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Setembro, 2000, sobre a vida útil dos veículos (OJ L 269), (Decreto sobre a gestão da vida útil dos veículos).

O propósito desse Projeto de Decreto é implementar a Diretiva sobre a vida útil dos veículos. Nesse projeto será solicitado que os fabricantes e importadores de veículos tomem medidas preventivas, bem como, previnam-se do surgimento de restos de veículos ou limitem locais onde são depositados os restos de veículos. Adicionalmente, é solicitado aos fabricantes e importadores que estabeleçam listagem e sistema de processamento, incluindo um sistema que forneça informação e monitoramento sobre os veículos introduzidos no mercado, que, no que se refere ao padrão de vida útil para veículos na Holanda, tenham atingido o estágio final. O presente projeto

contêm os seguintes regulamentos técnicos:

- (a) Regulamentos que promovem prevenção (Artigos 3 e 4);
- (b) Regulamentos que promovem reutilização e recuperação (Artigo 8);
- (c) Regulamentos referentes a componentes de codificação e materiais (Artigo 9) e à disponibilidade de informações para companhias de desmontagem de carros (Artigo 10) e para consumidores (Artigo 15(4)).

Os regulamentos acima mencionados sobre (a)-(c) correspondem aos regulamentos incluídos na Diretiva sobre vida útil dos veículos.

Dessa forma, os termos dos regulamentos tais como aqueles referidos em (b), são mais rígidos em relação àqueles incluídos no Artigo 7(2) da Diretiva sobre vida útil dos veículos para fins de reutilização e recuperação; devem ter sido adquiridos anteriormente às datas referidas no parágrafo do Artigo acima mencionado da Diretiva sobre a vida útil dos veículos.

Considerando que o Artigo 8 do projeto de Decreto não prescreve requisitos concretos para produtos, não foi incluída uma cláusula de reconhecimento mútuo. **G/TBT/N/Nid/29**

➤ JAPÃO

Modificação parcial dos regulamentos para execução da lei de rádio, do Decreto para regulamentação de equipamentos de rádio, do decreto para procedimentos a serem observados no licenciamento de estações de rádio, do decreto para regulamentação da operação de estações de rádio e do decreto para aprovação do tipo de aparelho de rádio. A presente proposta de modificação estabelece os regulamentos técnicos referentes aos equipamentos de rádio para introdução no Sistema de Identificação Automática de Rádio de Bordo Universal (AIS) e Sistema de Navegação de Rádio para segurança em navegação de navios. (tcheco). **G/TBT/N/Jpn/17**

Modificação parcial do Decreto para regulamentação de equipamentos de rádio. Estabelecimento de regulamentos relativos a Unidade de Imantação de Campo (Field Pick-up Unit - FPU) usando o método de Divisão de Multiplexagem da Frequência Ortogonal (Orthogonal Frequency Division Multiplexing OFDM) o qual pode transmitir sinais HDTB (televisão de alta

definição) para estúdios de televisão provenientes de veículos em movimento. **G/TBT/N/Jpn/18**

➤ REPÚBLICA TCHECA

Projeto de Decreto do Ministério da Indústria e Comércio que estabelece os requisitos para máquinas de pesagem totalizadoras contínuas que possuam marcação CEE. (tcheco). **G/TBT/N/Cze/10**

Projeto de Decreto do Ministério da Indústria e Comércio que estabelece os requisitos para máquinas de pesagem automáticas e máquinas de pesagem graduadas que possuam marcação CEE. (tcheco). **G/TBT/N/Cze/11**

Projeto de Decreto do Ministério da Indústria e Comércio que estabelece os requisitos para pesos, de precisão acima da média de 1 mg a 50 kg, que possuam marcação CEE. (tcheco). **G/TBT/N/Cze/12**

Projeto de Decreto do Ministério da Indústria e Comércio que estabelece os requisitos para precisão média de 5 a 50 quilogramas para pesos em formato de barras retangulares e de 1 grama a 10 quilogramas para pesos de formato cilíndricos que possuam marcação CEE. (tcheco). **G/TBT/N/Cze/13**

Projeto de Decreto do Ministério da Indústria e Comércio que estabelece os requisitos para alcoômetro e hidrômetros para álcool que possuam marcação CEE e para métodos da expressão de intensidade alcoólica por volume ou pela massa, e fornecer fórmula para habilitar tabelas que serão projetadas para cálculos aproximados da intensidade alcoólica tendo como base as medidas fornecidas. (tcheco). **G/TBT/N/Cze/14**

Projeto de Decreto do Ministério da Indústria e Comércio que estabelece os requisitos para instrumentos de medição usados para medir o padrão de massa sobre o volume armazenado de grãos que possuam marcação CEE. (tcheco). **G/TBT/N/Cze/15**

Projeto de Decreto do Ministério da Indústria e Comércio que estabelece os requisitos para tanques de verificação localizados em embarcações que

possuam marcação CEE. (tcheco). **G/TBT/N/Cze/16**

Projeto de Decreto Governamental que define os termos de um aparelho recreativo e seus componentes selecionados; determina os requisitos técnicos básicos para o aparelho recreativo; condições para sua colocação no mercado; procedimentos de avaliação da conformidade; marcação devido a sua conformidade; critérios que deverão ser tomados para notificação dos organismos; requisitos para declaração da conformidade. (tcheco). **G/TBT/N/Cze/17**

Projeto de Decreto do Ministério dos Transportes e Comunicações sobre a aprovação da capacidade técnica de rodagem e das condições técnicas para a operação de veículos nas estradas. O presente Decreto contém a definição dos termos básicos, descrição dos procedimentos de aprovação do tipo da capacidade técnica de rodagem dos veículos, aprovação dos veículos de rodagem de tipos que incluem-se em mais de uma categoria, aprovação da capacidade técnica dos sistemas, peças de construção e unidades técnicas individuais, aprovação dos veículos fabricados individualmente ou em pequenos grupos, aprovação de veículos especiais, exemplar de certificado que se refere à aprovação do tipo dos veículos, designação dos veículos e suas peças, definição dos requisitos técnicos para veículos de todas as categorias, condições para reconstrução de veículos de rodagem, descrição dos equipamentos obrigatórios para veículos automotores e veículos rebocados, descrição dos requisitos técnicos para dispositivos suplementares dos veículos, localização da placa de registro, descrição dos defeitos nos veículos que põem em risco a segurança rodoviária, distribuição das estações de ensaio e descrição dos procedimentos para aquisição de qualificação profissional para administração da supervisão técnica dos veículos antes da aprovação da capacidade técnica de rodagem, provisões transitórias e finais. Os anexos incluem tabelas das Regulamentações Técnicas UN ECE e Diretivas CEE/CE para veículos, constituindo então o chamado "Regulamento base". De acordo com as Diretivas CEE/CE, essas bases representam os procedi-

mentos de implementação da Lei CE na Legislação tcheca. **G/TBT/N/Cze/18**

Projeto de Decreto do Ministério da Agricultura nº.../2001 Coll., implementação do Artigo 18 a), d), h), i), j) e k) da Lei nº 110/1997 Coll. sobre gêneros alimentícios e produtos do tabaco e sobre as modificações de algumas leis para carnes, produtos da carne, peixes, outros animais aquáticos e seus produtos, ovos e seus produtos. O presente Projeto de Decreto especifica os requisitos para rotulagem, qualidade, tecnologias, comercialização, armazenamento, transporte e venda. (tcheco). **G/TBT/N/Cze/19**

Projeto de Lei sobre condições de inclusão dos produtos biocidas e substâncias ativas no mercado. A lei estipula os direitos e obrigações das pessoas físicas e entidades legais para questionamento de uma autorização para colocação dos produtos biocidas e das substâncias ativas no mercado da República Tcheca, o modo de medição da efetividade dos produtos biocidas e das substâncias ativas e a proteção contra os efeitos nocivos à saúde humana, animais e ao meio ambiente. (tcheco). **G/TBT/N/Cze/20**

► POLÔNIA

Regulamento do Ministério de Proteção ao Meio Ambiente, Recursos Naturais e Silvicultura sobre a introdução de algumas Normas Polonesas (PN) em uso compulsório concernentes à proteção do meio ambiente e silvicultura. Setembro 1999. **G/TBT/N/Pol/1**

As Normas compulsórias são: PN-87/M-34129 – Extração de pó vegetal para caldeiras a vapor. Requisitos, reuniões e ensaios para homologação; PN-R-65700:1998 – Sementes para plantio. Sementes das árvores florestais, arbustos e bosques; PN-R-67025:1999 Material de plantio. Mudanças (menores de três anos) de árvores e arbustos para cultivo florestais e plantações.

1) Norma Polonesa (PN-87/M-34129) que prescreve os requisitos de desempenho para extração de pó vegetal em caldeiras queimadoras de carvão e também descreve os procedimen-

tos das reuniões e ensaios para homologação. Os seguintes itens são compulsórios: 2.2.1; 2.2.2; 3.1.2.9, 3.1.2.10, 3.2.1.11, 3.2.1.13, 3.2.1.14, 3.2.1.17, 3.2.1.18, 3.2.1.19 e o Artigo 6, referente ao método de ensaio para avaliação do desempenho da extração do pó vegetal, prescritas com intuito de controlar a emissão de pó vegetal das referidas instalações.

2) Norma Polonesa (PN-R-65700:1998) apresenta os termos e suas definições. São apresentadas também sementes de plantio adaptadas aos requisitos internacionais, bem como fornece classificação da qualidade; 3) Norma Polonesa (PN-R-67025:1999) apresenta os termos e suas definições para material de plantio gerados em culturas florestais, túneis de lâmina metálica, estufas e canteiros. Essa norma também fornece a classificação e designação das mudas de plantas menores de três anos, requisitos, modo de rotulagem, armazenamento, embalagem e embarque. **G/TBT/N/Pol/1**

► TAILÂNDIA

O Instituto Tailandês de Normas Industriais (TISI) propôs a retirada da Norma compulsória TIS 540-2527 (1984) e sua substituição pela Norma TIS 540-254X (200X) - Oxigênio para uso médico.

Prescreve requisitos gerais (e.g. sendo inodoro e incolor no estado gasoso). As mudanças substanciais concernem à inclusão dos seguintes requisitos: 1) referente a umidade: não deve ser superior a 0.12 mg/dm³ e; 2) referente à pureza: não deve ser inferior a 99.5 % por volume. Inclui containers e embalagens, marcação e rotulagem, amostras e critérios para conformidade e análise. (tailandês). **G/TBT/Tha/41**

O Instituto Tailandês de Norma Industriais (TISI) propôs tornar compulsória a Norma TIS 2012-2543(200). Essa norma cobre: bobinas, tiras e chapas de aço ao carbono laminado a frio do tipo comercial e para estampagem (drawing); classifica o produto em quatro graus de acordo com a aplicação, especifica massa, dimensões e tolerâncias, variações permissíveis, aparência, características gerais, propriedades mecânicas, composições químicas, marcação e rotulagem, amostras e critérios para conformidade e ensaios. (tailandês). **G/TBT/Tha/42**

O Instituto Tailandês de Normas Industriais (TISI) propôs a retirada da Norma compulsória TIS 539-2527 (1984) e sua substituição pela Norma TIS 539-254X(200X); Dióxido de Carbono para uso médico. Prescreve requisitos gerais (e.g. sendo inodoro e incolor). As mudanças substanciais são as seguintes:

Item Características Tolerância:

- 1 Pureza, % por volume não deve ser inferior a 99.5
 - 2 Umidade, mm³/dm³ não superior a 60
 - 3 Monóxido de Carbono, mm³/dm³ não superior a 10
 - 4 Amônia, mm³/dm³ não superior a 25
 - 5 Sulfeto de hidrogênio, mm³/dm³ não superior a 2
 - 6 Dióxido de enxofre, mm³/dm³ não superior a 2
 - 7 Mercúrio Nenhum
 - 8 Benzeno, mm³/dm³ não superior a 21
 - 9 Hidrocarboneto, mm³/dm³ não superior a 50
 - 10 Óxido nítrico e dióxido de nitrogênio, mm³/dm³ não superior a 2
- Incluem recipientes e embalagens, marcação e rotulagem, amostras e critérios para conformidade e análise. (tailandês). **G/TBT/Tha/43**

Comunicado do Comitê sobre Rótulos nº 6 B.E.2544 (2001): modificação dos requisitos de rotulagem para ornamentos de ouro.

Retirada do comunicado do Comitê sobre Rótulos nº 50 B.E 2533 de 1 de novembro (1990) - corte e lapidação de pedras preciosas;

Solicita-se que os rótulos contenham as seguintes informações:

- (1) Tipo de ornamento de ouro, no caso de produtos importados para venda na Tailândia o rótulo deverá conter o país de fabricação.
- (2) Nome e endereço da marca registrada dos fabricantes ou importadores, conforme o caso.
- (3) Grau de pureza dos ornamentos de ouro (quilate ou percentual; ou símbolo "K" ou %);
- (4) Peso dos ornamentos de ouro em grama ou símbolo "g";
- (5) Preço em moeda Tailandês e outras moedas estrangeiras ou seus símbolos. **G/TBT/Tha/44**

Comunicado do Comitê sobre rótulos nº 7 B.E.2544(2001) - Requisitos de Rotulagem para pedras preciosas cor-

tadas e ornamentos de pedras preciosas cortadas. O regulamento solicita a rotulagem de pedras preciosas cortadas e ornamentos de pedras preciosas cortadas, para venda na Tailândia, que contenham as seguintes informações:

1) nome e endereço ou marca registrada dos fabricantes ou distribuidores ou importadores conforme o caso, em

ocasiões em que os produtos forem importados para a venda na Tailândia, deverá conter também o país de fabricação.

2) nome do estabelecimento comercial das pedras preciosas; e as declarações “ pedras preciosas naturais” ou “ pedras preciosas sintéticas” ou “imitação de pedras preciosas” conforme o caso;

3) peso das pedras preciosas cortadas ou quilate do ornamento de pedras preciosas cortadas ou uso do símbolo “ct”;

4) pureza do ornamento de ouro usado na lapidação (quilate ou percentual; ou símbolo “K” ou “%”);

5) preço em moeda Tailandês ou moeda estrangeira ou símbolo de tal moeda. **G/TBT/Tha/45**

Resumos

Cópias dos artigos resumidos nesta seção podem ser obtidos no INMETRO/Núcleo de Informação Xerém (NIXER), à Av. N. S. das Graças, 50, 25250-020, Xerém, Duque de Caxias, RJ, tel: (21) 2679-9293; e-mail: nixer@inmetro.gov.br. No caso de solicitações através de e-mail ou carta, é necessário informar o endereço completo e telefone. Os artigos apresentados aqui não refletem, necessariamente, a opinião do INMETRO e são de responsabilidade exclusiva de seus autores.

AUTOMAÇÃO

DI 1318 - Efeito dominó

“Da matéria – prima ao produto final e à embalagem, o código UCC/EAN – 128 garante confiabilidade e agilidade no rastreamento de todo sistema. Com ele o erro humano caiu a zero”. Veja nesta reportagem como as empresas de diversos segmentos têm alcançado benefícios em seus processos de logística com a utilização do código UCC/EAN – 128, uma das ferramentas do Sistema EAN.UCC, adotado em vários países, inclusive no Brasil.

DECOL, Rene. Efeito dominó. *Automação*, São Paulo, maio/jun./2001, nº 84, p. 14-17.

DI 1319 - Automação predial: as tendências da tecnologia

Redução de custos, gerenciamento de energia, aumento de vida útil dos equipamentos, segurança, etc. São inúmeros os motivos que estão levando ao aumento da automação predial no Brasil. O benefícios proporcionados pela automação de um edifício, comercial ou residencial, ou em uma casa, são os mais variados possíveis; podem ir da simples comodidade de regular a temperatura ambiente automaticamente até sofisticados sistemas de segurança. A seguir são comentadas, resumidamente, algumas tecnologias recentes que facilitam a entrada da automação nas instalações prediais.

PUBÁ, Adriano Pedroso. Automação predial: as tendências da tecnologia. *In Tech Brasil*, São Paulo, maio/2001, nº 35, p. 14-15.

CERTIFICAÇÃO

DI 1320 - A segurança nas instalações elétricas industriais com inflamáveis

Neste artigo, é enfatizada a importância da certificação de conformidade para os equipamentos elétricos e eletrônicos a serem empregados nas áreas classificadas (equipamentos Ex). É importante atentar para as várias fases que um processo de aquisição destes equipamentos envolve, como especificação, compra,

montagem e manutenção, além da contratação de profissionais capacitados.

RANGEL Jr., Estellito. A segurança nas instalações elétricas industriais com inflamáveis. *Eletricidade Moderna*, São Paulo, jun./2001, nº 237, p. 58-62.

DI 1321 - Certificação compulsória de equipamentos para atmosferas explosivas.

O Brasil saiu de um patamar correspondente à idade da pedra em matéria de certificação de Ex (equipamentos para atmosferas explosivas) e começou a caminhar em busca de uma posição comparável à dos países desenvolvidos. No entanto, mais de 50% dos equipamentos continuam sendo comercializados sem o Certificado de Conformidade, colocando em risco a vida de milhares de trabalhadores e prejudicando os fabricantes que investem na certificação de seus produtos.

JORDÃO, Dácio Miranda. Certificação compulsória de equipamentos para atmosferas explosivas. *Eletricidade Moderna*, São Paulo, jul./2001, nº 328, p. 76-81.

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DI 1322 - Decifrando o mistério e iluminando o futuro

Mal começa a era do genoma e já se fala no pós-genoma: vem aí o proteoma. Essas fantásticas conquistas da ciência e da tecnologia começam a ter enorme impacto em todas as dimensões da vida. A economia, por exemplo, só tem a lucrar. Depois disso, o mundo, com certeza, não mais será o mesmo. Em tese, promete ser muito melhor, mas nem tudo são flores. Todos esses novos conhecimentos trazem novas questões éticas para a sociedade. O Brasil, embora não esteja na vanguarda da pesquisa biomolecular, já começa a tirar proveito do conhecimento que ela vem produzindo. Afinal, os dados de seqüenciamento de genomas estão disponíveis na Internet.

SOUSA, Marcelo Valle. Decifrando o mistério e iluminando o futuro. *Rumos*, Rio de Janeiro, jun./2001, nº 185, p. 16-19.

DEFESA DO CONSUMIDOR

DI 1323 - INMETRO discute venda do pão

Venda a peso ou a unidade? A Associação Brasileira de Panificação e Confeitaria – ABIP defende a venda a peso como forma de por fim à clandestinidade e à venda ilegal do pão abaixo do peso determinado de 50g, lesando o consumidor. O Inmetro está desenvolvendo uma pesquisa para saber as preferências do consumidor, antes de baixar uma Portaria. A seguir, em entrevista especial, o Presidente do INMETRO, Armando Mariante, fala sobre os últimos detalhes desse impasse.

INMETRO discute venda do pão. *Revista TECNOPAN*. Rio de Janeiro, jul./2001, nº 284, p. 8-10.

ENERGIA

DI 1324 - Análise de fundamentos de tensão de curta duração

“Dois fatores principais têm contribuído para o interesse crescente no estudo da qualidade de energia elétrica no Brasil e no mundo. O primeiro está relacionado à mudança estrutural por que passa o setor elétrico nacional, de um cenário predominantemente estatal para outro privado. O segundo fator está ligado ao progresso tecnológico”. O artigo faz uma análise dos impactos de afundamento de tensão de curta duração, sob a óptica do consumidor, por meio de programa de simulação e cálculo de curto-circuitos. Os resultados das simulações mostram que estes efeitos são bem variáveis, conforme as características da rede elétrica a que está ligada a instalação, como tipos de ligações dos transformadores, grau de aterramento e aspectos topológicos, entre outros.

ROSS, Ricardo; ASSIS, Tatiana; SOLLERO, Raul. Análise de fundamentos de tensão de curta duração. *Eletricidade Moderna*, São Paulo, jun./2001, nº 237, p. 84-95.

DI 1325 - Um modelo alternativo para enfrentar a crise energética

Num momento em que até publicações importantes, como o diário econômico inglês "Financial Times", elogiam a impressionante mostra de responsabilidade social que está sendo oferecida pela população brasileira ao aderir maciçamente ao racionamento de energia elétrica, surgem concepções, como as do engenheiro José Walter Merlo, que visam manter acesas a simpatia e o apoio da sociedade, sem o que não será possível evitar os apagões programados. A seguir, um resumo da entrevista com José Walter Merlo, atualmente diretor do Departamento de Engenharia Ambiental e Energia do Instituto de Engenharia.

Um modelo alternativo para enfrentar a crise energética. *Engenharia*, São Paulo, maio/jul./2001, nº 545, p. 21-23.

DI 1326 - Fontes alternativas de energia despertam o interesse do setor de pesquisa tecnológica

A busca de soluções para a crise energética brasileira é, hoje, prioridade nacional. Entre as propostas apresentadas, temos o racionamento de energia, como ação emergencial, a construção de novas usinas elétricas, a instalação de termelétricas e o investimento em fontes alternativas de energia, como solução de médio e longo prazos. Aumentar os investimentos em projetos de energias alternativas (eólica, solar e biomassa etc.) dando apoio científico e tecnológico para pesquisa dessas fontes, tornando-as mais competitivas, é prioridade do governo, afirma o coordenador do Fundo Setorial de Energia do MCT, Gilberto Jannuzzi.

Fontes alternativas de energia despertam o interesse do setor de pesquisa tecnológica. *Informe ABIPTI*, Brasília-DF, jun./2001, nº 115, p. 5-6

DI 1327 - Racionamento: a difícil gestão da escassez e as chances de superação.

O governo anuncia planos de compra de energia de emergência e de antecipação de obras para normalização da oferta, mas também delinea a estratégia dos desligamentos programados e cogita elevar a cota de economia imposta à sociedade. Veja, aqui, porque não deram certo as tentativas de aumentar a capacidade instalada com termelétricas e o que está sendo feito para que o País atravesse com o menor impacto possível os anos mais críticos, daqui até 2003.

Racionamento: a difícil gestão da escassez e as chances de superação. *Eletricidade Moderna*, São Paulo, jul./2001, nº 328, p. 162-173.

ERGONOMIA**DI 1328 - Ergonomia e eficácia operacional podem andar juntas? Sim e veja porquê.**

Um enfoque mais tradicional e restrito da ergonomia seria aquele que considera suas ações voltadas quase que unicamente para o projeto de postos de trabalho, em especial de cadeiras e mesas, além de buscar analisar e reduzir o esforço físico e os riscos à saúde do trabalhador. A seguir, uma abordagem sobre as questões ligadas à ergonomia e como elas tem sido tratadas, ao longo dos anos, por professores, pesquisadores e profissionais ligadas ao Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica e da Fundação Vanzolini.

SZNELWAR, Laerte Idal. *Conectivo*, São Paulo, abr./2001, nº 46, p. 2-3

DI 1329 - Alunos desenvolvem móveis ergonômicos

Alunos do sexto semestre de Desenho Industrial da Faculdade de Belas Artes de São Paulo, orientados pelo professor Sidney Rufca, desenvolvem projeto de móveis mais confortáveis e ergonômicos para as faculdades Oswaldo Cruz. Foi adotada uma metodologia baseada em pesquisas de campo, bibliográficas, reuniões em grupos, busca de dados no mercado de produtos, entre outros. A idéia é expandir o projeto para outros lugares.

Alunos desenvolvem móveis ergonômicos. *Revista CIPA*, São Paulo, ago./2001, nº 261, p. 92-93.

MARKETING**DI 1330 - Os consumidores recompensam o comportamento ético?**

Afinal, no Brasil a preocupação com ética empresarial realmente ajuda no mercado, junto aos consumidores? Nenhum resultado empírico acadêmico produzido no Brasil foi encontrado contemplando tal indagação. Buscando responder a essa pergunta, o autor examina a crescente relevância da ética nos negócios e o marketing e o papel da ética do consumidor, no exterior e no Brasil, além de relatar os resultados de pesquisa realizada em Belo Horizonte e Contagem, no Estado de Minas Gerais.

URDAN, André Torres. Os consumidores recompensam o comportamento ético? *Revista de Administração*, São Paulo, abr./jun./2001, nº 2, p. 6-15.

NORMALIZAÇÃO**DI 1331 - Proteção das edificações: a revisão da NBR 5419 e sua influência nos projetos.**

Este artigo apresenta as principais dúvidas e sugestões que foram consideradas pela comissão do COBEI encarregada da revisão da NBR 5419 – Proteção de Estruturas de Descargas Atmosféricas. E aborda, também, as vantagens e restrições da utilização de componentes naturais das estruturas das edificações, como as ferragens de colunas e lages, para compor esse sistema de proteção.

LEITE, Duílio Moreira. Proteção das edificações: a revisão da NBR 5419 e sua influência nos projetos. *Eletricidade Moderna*, São Paulo, jun./2001, nº 237, p. 70-83.

DI 1332 - Normas ISO TC184/SC4 e o seu papel na qualidade em ambientes industriais. Da modelação do produto ao negócio eletrônico.

Este artigo apresenta as normas ISO TC184 (Industrial Automation Systems and Integration) / SC4 (Industrial Data), onde se inclui a norma ISO10303 STEP (Standard for the Exchange of Product Data Model), enquadradas no seu papel no apoio à qualidade em ambientes industriais no suporte à integração de aplicações, promovendo soluções abertas e escaláveis através de sistemas normalizados de informação. Por fim, descreve a experiência e a estratégia do UNINOVA com relação à divulgação e utilização destas normas.

GONÇALVES, Ricardo J.; GARÇÃO, Adolfo Steiger. Normas ISO TC184/SC4 e o seu papel na qualidade em ambientes industriais. Da modelação do produto ao negócio eletrônico. *Qualirama*, Portugal, mar./abr./2001, nº 62, p. 21-24.

QUALIDADE**DI 1333 - As novas tecnologias, o negócio eletrônico e a Qualidade**

As novas tecnologias e o paradigma do negócio eletrônico tornaram-nos uma “grande aldeia” onde as barreiras e as distâncias não existem. As organizações terão que ser cada vez mais dinâmicas e os seus Sistemas de Gestão de Qualidade terão que acompanhar esse dinamismo. A seguir, o artigo aborda alguns pontos como: a evolução tecnológica, a evolução da empresa num aspecto globalizado, a arquitetura da informação na empresa digital, a qualidade, o negócio eletrônico e a certificação, dentre outros.

VIEIRA, Armando Martins. As novas tecnologias, o negócio eletrônico e a Qualidade. *Qualirama*, Portugal, mar./abr./2001, nº 62, p. 17-19.

DI 1334 - A qualidade nas operações logísticas.

O desenvolvimento tecnológico e as exigências cada vez maiores dos consumidores fez surgir a logística como uma área fundamental para obter vantagem competitiva. As funções inerentes à respectiva atividade são executadas pelos operadores logísticos que, para prestarem um serviço de qualidade ao produtor e ao consumidor têm que perceber, de forma adequada, as necessidades do produtor (seu cliente predominante e a utilidade esperada de um serviço de operações logísticas. O fornecimento de tal serviço pressupõe

a definição das funções e responsabilidades na organização, dos meios, dos processos, das ações de controle e avaliação e a definição de um ciclo de gestão que enquadre todos os sistemas necessários, destacando o sistema de gestão da qualidade.

TAVARES, Angelo Antonio Leitão. A qualidade nas operações logísticas. *Qualirama*, Portugal, mar./abr./2001, nº 62, p. 27-29.

DI 1335 - Terminologia e Qualidade Tecnológica.

A Terminologia técnica constitui um dos aspectos importantes da moderna tecnologia, dada a crescente evolução do conhecimento e a rápida mutação da produção industrial. Cada vez é mais significativo fazer corresponder a realidade conceitual à realidade material. Essa correspondência assenta na utilização correta de termos. Daí que a terminologia seja um importante fator de qualidade dos produtos disponíveis no mercado e da língua portuguesa.

RAMOS, Hermínio Duarte. Terminologia e Qualidade Tecnológica. *Qualirama*, Portugal, mar./abr./2001, nº 62, p. 31-33.

DI 1336 -A Inovação Tecnológica como fator de Qualidade Competitiva.

Este trabalho estuda relações entre a Inovação Tecnológica e a Qualidade. Depois de uma breve revisão da literatura mais relevante sobre estes dois conceitos no domínio industrial, este estudo propõe dimensões operacionais para a Qualidade Competitiva (QC) e para a Inovação Tecnológica (IT) e algumas hipóteses de trabalho sobre as suas relações. Indicando a metodologia usada para testar as hipóteses, discute os resultados obtidos, apresenta conclusões, implicações na gestão estratégica e sugere futuras investigações.

CARNEIRO, Alberto. A Inovação Tecnológica como fator de Qualidade Competitiva. *Qualirama*, Portugal, mar./abr./2001, nº 62, p. 34-37.

TECNOLOGIA

DI 1337 - MFA – nova tecnologia de controle adaptativo: aplicação ao controle de pH, um caso de sucesso.

Empresa brasileira líder na produção de fertilizantes, a Ultrafertil S.A. tem permanente preocupação com a qualidade, produtividade, redução de custos e preservação do meio ambiente. Com essa motivação adotou uma nova tecnologia de controle adaptativo MFA (Model Free Adaptative) em sua planta de amônia do complexo industrial de Araucária – PR. Apesar de recente, a MFA já representa uma nova geração de tecnologias aplicadas ao controle regulatório avançado. A seguir, o artigo aborda o processo e a aplicação da tecnologia MFA.

GUIMARÃES NETO, Joaquim Ferreira; BUENO, Luiz Carlos Pinto. MFA – nova tecnologia de controle adaptativo: aplicação ao controle de pH, um caso de sucesso. In *Tech Brasil*, São Paulo, maio/2001, nº 35, p. 16-22.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DI 1317 - Divulgação de normas e procedimentos de medição via intranet e Internet.

Além de traçar um breve histórico da evolução da Internet e da sua importância para a eficiência das empresas, o presente trabalho relata a experiência da área de Medição da Copel no uso desta ferramenta. A empresa criou duas páginas, uma na intranet e outra na Internet, disponibilizando aos empregados e clientes normas, manuais, especificações e procedimentos para o desenvolvimento de atividades nesta área.

CÓRDOVA, Oromar; LOBATO, Gilberto Alves. Divulgação de normas e procedimentos de medição via intranet e Internet. *Eleticidade Moderna*, São Paulo, maio/2001, nº 326, p. 136-141.

Referências Bibliográficas

Informações sobre os itens referenciados abaixo podem ser obtidas através de solicitação ao INMETRO/ Núcleo de Informação Xerém (NIXER), à Av. N. S. das Graças, 50, CEP: 25250-020, Xerém, Duque de Caxias, RJ tel: (21) 2679-9293; e-mail: nixer@inmetro.gov.br. No caso de solicitações através de e-mail ou carta, é necessário informar o endereço completo e telefone.

INFORMAÇÃO GERENCIAL

ASSIS, José Chacon de. *Brasil 21: uma nova ética para o desenvolvimento* 6. ed. Rio de Janeiro: CREA-RJ, 2001. 96 p.

A-3634

SLATER, Stanley F. Market orientation at the beginning of a new millennium. *Managing Service Quality*, Bradford, v. 11, nº 4, p. 230-232, 2001.

A-3635

PUN, Kit-Fai, HO, Ka-Yan. Identification of service quality attributes for restaurant operations: a Hong Kong Case. *Managing Service Quality*, Bradford, v. 11, nº 4, p. 233-240, 2001.

A-3636

DALE, B.G et al Quality - why do organisations still continue to get it wrong? *Managing Service Quality*, Bradford, v. 11, nº 4, p. 241-248, 2001.

A-3637

ROBSON, Andrew, PRABHU, Vas B. What can we learn from "leading" service practitioners about business excellence? *Managing Service Quality*, Bradford, v. 11, nº 4, p. 249-261, 2001.

A-3638

SVENSSON, Göran. The direction of change in multi-item measures of service quality. *Managing Service Quality*, Bradford, v. 11, nº 4, p. 262-271, 2001.

A-3639

TUCKER III, Jessie L, ADAMS, Sheila R. Incorporating patients' assessments of satisfaction and quality: an integrative model of patients' evaluations of their care *Managing Service Quality*, Bradford, v. 11, nº 4, p.272-286, 2001.

A-3640

HJALAGER, Anne-Mette. Quality in tourism through the empowerment of Tourists *Managing Service Quality*, Bradford, v. 11, nº 4, p. 287-295, 2001.

A-3641

INFORMAÇÃO EM LEGISLAÇÃO

CORRÊA FILHO, Olavo Caetano. *Avaria grossa de navios*. São Paulo: Esplanada, 2001. 152 p.

L-719

INFORMAÇÃO DE REFERÊNCIA

CATÁLOGO de Normas 2001/STANDARDS. Catalogue 2001. Caparica: IPQ, 2001.792 p.

R-1538

CATALOGUE of publications/The W.T.O Book Shop./Geneve/June 2001.143 p.

R-1536

GUIA Equipamentos para laboratórios *Metrologia & Instrumentação*, São Paulo, v. 1, nº 7, p. 8-20, ago. 2001.

R-1537

NATIONAL INSTITUTE OF STANDARDS AND TECHNOLOGY. *Directory of U.S Private Sector Product, Certification Programs*. Gaithersburg, MD: Apr 2001. 347 p.

R-1029

INFORMAÇÃO EM METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE

DIAS, Guilherme Alfredo Dentzien et al Certificação de instalações elétricas prediais *Metrologia & Instrumentação*, São Paulo, v. 1, nº 7, p. 60-66, ago. 2001.

T-5394

MARTINS, Neyde Maria Zambelli, VIEIRA, Antonio Fernando de Castro. Em um sistema de medidas e análise de variância. *Metrologia & Instrumentação*, São Paulo, v. 1, nº 7, p. 22-29, ago. 2001.

T-5395

SKWIRCZYNSKI, Tadeusz. Uncertainty of the calibrating instrument, confidence in the measurement process and the relation between them. *OIML Bulletin*, Paris, v.42, nº 3, p. 5-10, July 2001.

T-5396

VĂLCU, Adriana. Test procedures for class E, weights at the Romanian National Institute of Metrology: calibration of mass standards by subdivision of the kilogram. *OIML Bulletin*, Paris, v.42, nº 3, p. 11-16, July 2001.

T-5397

CONRADI, Killian Near infrared transmittance for measuring the moisture content of grains *OIML Bulletin*, Paris, v.42, nº 3, p. 17-20, July 2001.

T-5398

IOVIENO, Silvana, SMERALDO, Liliana. The decimal units system and San Giovanni Bosco: a singular meeting between science and pedagogy *OIML Bulletin*, Paris, v.42, nº 3, p. 21-22, July 2001.

T-5399

SCHWAMM, Henri Second triennial review of the WTO agreement on Technical Barriers to Trade (TBT) - Results and Scope. *OIML Bulletin*, Paris, v.42, nº 3, p. 23-27, July 2001.

T-5400